

LEI Nº 715, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, sob o regime estatutário, mediante contrato administrativo de locação de serviços, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, para as seguintes funções com os respectivos quantitativos de vagas e vencimentos, que também ficam criadas:

Cargo Temporário	Vagas	Carga/Horária	Vencimento
Professor Regente / Educação Infantil	20	40 horas	R\$ 896,88
Professor de Reforço Escolar / Educação Infantil	04	40 horas	R\$ 896,88
Dinamizador de informática	05	40 horas	R\$ 896,88
Agente de Serviço Escolar	10	40 horas	R\$ 678,00
Auxiliar de Serviço Escolar	13	40 horas	R\$ 678,00
Professor de Língua Portuguesa / Educação de Jovens e Adultos	02	40 horas	R\$ 896,88
Professor de Biologia / Educação de Jovens e Adultos	02	40 horas	R\$ 896,88
Professor de História / Educação de Jovens e Adultos	02	40 horas	R\$ 896,88
Professor de Matemática / Educação de Jovens e Adultos	02	40 horas	R\$ 896,88
Professor de Inglês	02	40 horas	R\$ 896,88

§ 1º - O detalhamento das atribuições dos cargos encontram-se no anexo único desta lei.

A jornada de trabalho poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser fixada em jornada de trabalho menor.

§ 2º - As demais vantagens atribuídas aos cargos efetivos constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e demais Leis Municipais pertinentes, são extensivas aos cargos criados nesta Lei.

Art. 2º - Fica, considerado como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visem o preenchimento das vagas mencionadas nesta Lei.

Art. 3º - A contratação prevista nesta Lei visa dar continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Educação até a realização de concurso público para suprir as necessidades da Secretaria.

Art. 4º - Os contratos especiais de que tratam a presente Lei, extinguir-se-ão, sem direito as indenizações, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – pela execução total antecipada das atividades;
- IV – por conveniência da administração municipal;
- V – pela nomeação de servidores aprovados em concurso público;
- VI – para redução da despesa com pessoal.

§ 1º - A extinção do contrato, nos termos do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º – O recrutamento do pessoal se dará mediante processo seletivo simplificado de provas ou de avaliação curricular, estando sujeito à divulgação no placard da Prefeitura, prescindida de concurso público.

§ 3º - Excepcionalmente poderá ser contratado servidores de que trata esta lei sem processo seletivo e pelo período máximo de 03 (três) meses até a realização do processo seletivo desde que atendidos um dos seguintes critérios:

- a) esteja exercendo cargo público em nível igual ou superior ao cargo temporário pleiteado;
- b) que tenha exercido cargo público nos últimos 06 (seis) meses da contratação, em nível igual ou superior ao cargo temporário pleiteado;
- c) convocação de pessoal que já realizou trabalho na área educacional do município.

§ 4º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais.

§ 5º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de



servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 5º - As despesas decorrentes dos contratos referidos nesta Lei, serão contabilizadas no orçamento vigente à época de realização das mesmas ou mediante a abertura de créditos adicionais, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e convalidando os atos já praticados a 02 de janeiro de 2013, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Março de 2013.

PAULO MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR REGENTE / EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

REQUISITOS: cursando nível superior, em curso de Licenciatura Plena de Pedagogia Educação Infantil ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima, o Ensino Médio na Modalidade Normal, com complementação pedagógica (estágio), e/ou Magistério, com complementação pedagógica (estágio).

CARGO: PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR / EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES: Complementar a atividade no educar de crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

REQUISITOS: cursando nível superior, em curso de Licenciatura Plena de Pedagogia Educação Infantil ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima, o Ensino Médio na Modalidade Normal, com complementação pedagógica (estágio), e/ou Magistério, com complementação pedagógica (estágio).

CARGO: DINAMIZADOR DE INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: Elaborar o Projeto Pedagógico que será desenvolvido na Unidade Educacional; Submeter o Projeto Pedagógico à Coordenação de Tecnologia para aprovação; Definir junto ao Grupo Gestor da escola o funcionamento do Laboratório (horário de atendimento das turmas e comunidade), considerando as orientações da SME; Planejar juntamente com os professores regentes o suporte das atividades pedagógicas que serão desenvolvidas no Laboratório; Registrar em Ata todas as atividades planejadas e executadas em cada aula; Auxiliar o professor regente em suas aulas realizadas no Laboratório;.

REQUISITOS: Ensino Médio completo com curso de informática.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços manuais de limpeza, acondicionamento e distribuição de material de copa, carregamentos e outros serviços auxiliares; preparar e servir café e lanches no setor de trabalho; requisitar à Administração o material de limpeza e controlar seu consumo; participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; executar, quando necessário, serviços de limpeza e manutenção; proceder à abertura e fechamento do prédio no horário regulamentar, fixado pela administração escolar; zelar pela segurança da unidade de ensino; zelar pela boa conservação do local de trabalho, evitando todo e qualquer tipo de danos materiais que possam ser ocasionados por terceiros; receber, do responsável pelo turno anterior, o estabelecimento de ensino para vigilância, observando as condições do mesmo, a fim de comunicar à chefia imediata ou ao responsável pelo estabelecimento as irregularidades porventura existentes; executar serviços gerais de pequena complexidade, especialmente de manutenção predial; efetuar rondas, a fim de constatar a existência de possíveis irregularidades; desempenhar outras funções compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pelo Diretor..

REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; estimular atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; localizar demandas de capacitação em serviço e de formação continuada; executar capacitação em serviço; participar da formulação e aplicação do processo de avaliação escolar; acompanhar a

dinâmica escolar e ações inter-escolares; acompanhar a vida escolar do aluno;- zelar pelo funcionamento regular da escola; auxiliar no processo de definição do planejamento de políticas educacionais; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implementação das políticas educacionais; auxiliar na realização da avaliação psico-pedagógica e auxiliar no atendimento aos alunos portadores de deficiência..

REQUISITOS: Ensino Médio Completo

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ATRIBUIÇÕES: - Possibilitar aos estudantes jovens e adultos o domínio da língua portuguesa envolvendo os quatro eixos linguísticos: leitura, escrita, oralidade e contextualização, proporcionando o ensino-aprendizagem da língua e da literatura, reconhecendo os elementos relevantes e as estratégias adequadas para a problematização do fenômeno linguístico e literário nas dimensões discursivas, semântica, gramatical e pragmática; Participar de formação continuada; Orientar a aprendizagem do aluno; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem; Registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários; Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação; Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; Zelar pela disciplina e o bom andamento das atividades escolares; Cumprir com ética e profissionalismo o que determinam a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o regimento escolar; Buscar aprimoramento e atualização profissionais dentro e fora do ambiente de trabalho e atender atribuições correlatas;- Planejar e aplicar os conteúdos de forma que conhecimentos específicos de seu componente curricular atinjam suas finalidades.

REQUISITOS: Graduado e Licenciado em Letras.

CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ATRIBUIÇÕES: Promover o ensino sobre a natureza como um todo dinâmico, considerando o ser humano como agente social de transformação do mundo em que vive, em relação essencial com os demais seres vivos e outros componentes do ambiente, entendendo a ciência como processo de produção de conhecimento e atividade humana, histórica, associada a aspectos de ordem social, econômica, política e cultural; Participar do processo de planejamento e aplicação do projeto político-pedagógico, regimento escolar e planos de estudo; Participar de formação continuada; Direcionar o trabalho que leva em consideração as diferenças e as particularidades inseridas na sala de aula; Elaborar o planejamento de suas atividades diárias e ser responsável pelos materiais pedagógicos utilizados; Orientar a aprendizagem do aluno; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem; Registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários; Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação; Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; Instituir discernimento crítico de convivência entre todos que integram a escola, ou seja, uma boa convivência entre as pessoas; Zelar pela disciplina e o bom andamento das atividades escolares; Cumprir com ética e profissionalismo o que determinam a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o regimento escolar; Buscar aprimoramento e atualização profissionais dentro e fora do ambiente de trabalho e atender atribuições correlatas; Planejar e aplicar os conteúdos de forma que conhecimentos específicos de seu componente curricular atinjam suas finalidades.

REQUISITOS: Graduado e Licenciado em Ciências Biológicas.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ATRIBUIÇÕES: - Considerar que o ensino de história possibilita a compreensão do mundo e justifica a sociedade em que vivemos, instigar a consciência crítica dos alunos e também quanto ao seu poder enquanto atores de sua história e da sociedade em que vivem; Participar do processo de planejamento e aplicação do projeto político-pedagógico, regimento escolar e planos de estudo; Participar de formação continuada; Direcionar o trabalho que leva em consideração as diferenças e as particularidades inseridas na sala de aula; Elaborar o planejamento de suas atividades diárias e ser responsável pelos materiais pedagógicos utilizados; Orientar a aprendizagem do aluno; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem; Registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários; Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação; Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; Instituir discernimento crítico de convivência entre todos que integram a escola, ou seja, uma boa convivência entre as pessoas; Zelar pela disciplina e o bom andamento das atividades escolares; Cumprir com ética e profissionalismo o que determinam a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o regimento escolar; Buscar aprimoramento e atualização profissionais dentro e fora do ambiente de trabalho e atender atribuições correlatas; Planejar e aplicar os conteúdos de forma que conhecimentos específicos de seu componente curricular atinjam suas finalidades.

REQUISITOS: Graduado e Licenciado em História.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e transformar o mundo, fazendo observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos, estabelecendo relações, utilizando o conhecimento matemático; Participar do processo de planejamento e aplicação do projeto político-pedagógico, regimento escolar e planos de estudo; Participar de formação continuada; - Direcionar o trabalho que leva em consideração as diferenças e as particularidades inseridas na sala de aula; Elaborar o planejamento de suas atividades diárias e ser responsável pelos materiais pedagógicos utilizados; Orientar a aprendizagem do aluno; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem; Registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários; Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação; Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; Instituir discernimento crítico de convivência entre todos que integram a escola, ou seja, uma boa convivência entre as pessoas; Zelar pela disciplina e o bom andamento das atividades escolares; Cumprir com ética e profissionalismo o que determinam a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o regimento escolar; Buscar aprimoramento e atualização profissionais dentro e fora do ambiente de trabalho e atender atribuições correlatas; Planejar e aplicar os conteúdos de forma que conhecimentos específicos de seu componente curricular atinjam suas finalidades.

REQUISITOS: Graduado e Licenciado em Matemática.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

ATRIBUIÇÕES: Possibilitar aos estudantes o domínio da língua inglesa envolvendo os quatro eixos linguísticos: leitura, escrita, oralidade e contextualização, proporcionando o ensino-aprendizagem da língua e da literatura, reconhecendo os elementos relevantes e as estratégias adequadas para a problematização do fenômeno linguístico e literário; Participar de formação continuada; Orientar a aprendizagem do aluno; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem; Registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários; Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação; Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; Zelar pela disciplina e o bom andamento das atividades escolares; Cumprir com ética e profissionalismo o que determinam a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o regimento escolar; Buscar aprimoramento e atualização profissionais dentro e fora do ambiente de trabalho e atender atribuições correlatas;- Planejar e aplicar os conteúdos de forma que conhecimentos específicos de seu componente curricular atinjam suas finalidades..

REQUISITOS: Cursando nível superior, em curso de Licenciatura Plena de Pedagogia Educação Infantil ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima, o Ensino Médio na Modalidade Normal, com complementação pedagógica (estágio), e/ou Magistério, com complementação pedagógica (estágio).